## Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de Informática

**Despacho conjunto n.º 565/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Ricardo Ferreira da Conceição Dias Marques afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Informática na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Informática, (Assinatura ilegível.)

**Despacho conjunto n.º 566/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paulo António Urbano Pires de Carvalho afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Informática na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Informática, (*Assinatura ilegível*.)

## Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 7193/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a acta na qual são definidos os critérios de classificação e o projecto de lista de classificação final do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 15 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para a Alfândega do Funchal, aberto pelo aviso n.º 5336/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, estão afixados, a partir do dia da publicação do presente aviso, nos seguintes serviços e locais:

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa;

Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26, Funchal.

- 2 De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para, caso queiram, dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre o referido projecto de classificação final.
- 2.1 As respostas deverão ser dirigidas ao presidente do júri do concurso, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

3 — Durante o prazo estabelecido no n.º 2, o processo do concurso encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, das 10 às 12 e das 15 às 17 horas, na Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26, Funchal, e na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Júri, *Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro*.

Aviso n.º 7194/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 1 de Julho de 2005 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2004, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de oito lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, para a Delegação Aduaneira de Vilar Formoso.

- 2 Prazo de validade o presente concurso tem a validade de um ano contado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo de caducar com o preenchimento das vagas para as quais é aberto, se este ocorrer antes do termo daquela validade.
- 3 Prazo de candidatura o prazo da candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 de Legislação aplicável ao presente concurso é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o pessoal técnico profissional, nível 3, e, em termos específicos, as constantes do n.º 7 do anexo I à Portaria n.º 531-A/93, de 20 de Maio, competindo-lhe, designadamente: participar nos serviços de conferência de carga e descarga de mercadorias, participar em equipas de fiscalização, proceder à movimentação, abertura manipulação e fecho de volumes, efectuar a pesagem e medição de mercadorias, registar e preencher as guias necessárias ao controlo da circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo e executar o serviço de revisão pessoal, de bagagem e de meios de transporte.

6 — Vencimento e condições de trabalho:

6.1 — O vencimento é o correspondente ao índice 259 a que acresce o suplemento previsto no artigo 4.º e no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro, devidamente actualizado.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e as constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

6.3 O trabalho a desenvolver poderá estar sujeito a regime de trabalho por turnos.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Delegação Aduaneira de Vilar Formoso.

8 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso, designadamente:

Os funcionários;

- Os agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes, há mais de um ano, nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- O pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Os funcionários da administração local, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 1 de Julho;
  Os funcionários do quadro da administração regional que reúnam
- Os funcionários do quadro da administração regional que reúnam as condições definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, em todos os casos desde que habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou o curso geral do ensino secundário ou equiparado e satisfaçam os demais requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 9 Métodos de selecção os concorrentes serão seleccionados mediante provas de conhecimentos, constituídas por duas fases prova escrita e prova oral.